























# DICTAME

OU

# PARRECER

SOBRE OS DOUS PAPEIS PUBLICOS

Dados á Luz Pelos

REVERENDOS SENHORES PADRES  
LUIZ GONCALVES DOS SANTOS,  
E DIOGO ANTONIO FEIJO'.

Nos quaes se defende o Celibato Clerical, e Religioso, por huma parte, e se impugna pela outra.

*Neste Dictame, ou Parecer, se faz ver a differença, que ha entre doutrina, e doutrina, a fim de que nos não enganemos a nós mesmos.*

Seu Author

FR. ANTONIO DIAS,

Religioso Hespanhol da Ordem de S. Francisco,  
e Missionario Apostolico do Collegio de Propaganda Fide de Chillan.

Traduzido do Hespanhol, e dado á Luz

*Por hum Amigo do Author.*

RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.

M. DCCC. XXVII.

*Erubescant impii, et intelligant, iudicio Spiritus  
Sancti, eos qui in sacris ordinibus . . . . sunt positi,  
si caste non vixerint excludendos esse ab omni eorumdem  
graduum dignitate.*

**Bened. XIV. confirmando a doutrina  
de Innoc. III.**

*Sapiens non odit mandata, et justitias, et non illidetur  
quasi in procella navis.*

• Eccles. C. 33. v. 2.

Meu Senhor, e Amigo.

**E**M resposta á que V. M. me escreveo sobre que lhe dê o meu parecer, formando juizo dos dous papeis publicos, que me remetteo hum, que trata do Celibato Clerical e Religioso, dado á luz pelo muito Sabio, e muito religioso Padre Luiz Gonçalves dos Santos, outro, que he huma Resposta ordenada pelo Reverendissimo Padre Diogo Antonio Feijó, não posso deixar de admirar o bom conceito, que de mim tem feito sua Mercê. Talvez, Amigo, que pela minha pouca instrucção em huma materia tão intrincada, e de tanta consequencia no tempo presente, não possa satisfazer completamente os seus desejos, segundo a alta penetração dos seus pensamentos, e conforme a sublimidade das suas idéas. Valendo-me porém das supplicas, que me faz, e da muita satisfação, que me subministra, vou declarar-lhe o meu parecer sobre a differença, que ha de doutrina a doutrina, e entre papel, e papel.

Não intento com isto offender as pessoas, nem creio que V. M. tal pense de mim; porque a Religião Santissima, que V. M., e eu professamos, mo prohibe expressamente; e porque ainda quando tal prohibição não houvesse, sei muito bem que o erro muitas, e muitas vezes está vestido, e adornado de taes circumstancias, que

aquelle que o segue merece alguma consideração ; e desculpa , principalmente dizendo-nos o Espirito Santo nas Divinas Escripturas , que todo o homem (considerado precisamente como tal) *he mentiroso , e falaz. Omnis homo mendax.*

Isto supposto , vejamos o que nos diz logo no principio a Resposta do Reverendissimo Padre Feijó. *Requeira á Camara dos Deputados por Certidão , &c.* Este Reverendissimo Padre , segundo o meu modo de pensar não satisfaz certamente , nem pôde satisfazer com a *Certidão* , que manda requerer ; porque he hum principio indisputavel , e admittido por todos os sabios , *que ninguem dá , o que não tem* , e os votos , que allega em seu favor , sómente tem lugar no que he puramente *civil , e politico.*

A disciplina Ecclesiastica , ou seja parte essencial da Religião , em quanto ao externo , ou seja huma condição *sine qua non* , sómente pertence á *Igreja Docente* , e de nenhuma sorte incumbe a huma Assembléa Geral da Nação , cujos Constituintes se reunirão para estabelecer Leis puramente politicas , e civis , que sem serem contrarias aos Canones da Igreja , possam dirigir a sociedade para hum estado feliz , e ditoso no temporal. Bem se vê , Amigo , que não tendo o Clero do Brasil alguma faculdade para representar como tal em huma Assembléa Geral , puramente politica , sobre a disciplina Ecclesiastica , não poderão dar ao dito Padre voto algum , ou direito de representação sobre a relaxação do Celibato Clerical e Religioso tão santamente instituido desde os Apostolos , como com muita verdade , e justiça affirma o R. Padre Gonçalves. Todos os Principes Christãos juntos , e em particular , se são verdadeiros Catholicos , e se se portão como verdadeiros filhos da Igreja , assim como estão obri-

gados á obedecer em quanto á Doutrina, e á Moral, o estão também em quanto á Disciplina, sempre que esta não pugne com os seus direitos, e a espada, que elles tem nas suas mãos, deve ser manejada com muita prudencia, para que esta mesma Disciplina da Igreja esteja sempre em seu vigor, e força, conforme os Canones da mesma Igreja, fazendo que se observe ella em todos os seus Dominios. Por esta razão quando se sagrão os Principes, Reis, e Imperadores Catholicos, se lhes intimão aquellas palavras, que estão escritas nos Livros Santos: *Accipe sanctum gladium munus a Deo, in quo dejicies adversarios populi mei Israel.*

Como pois são absurdos, e impiedades, parvoices, e contradicções, o que affirma, e defende o Padre Luiz Gonçalves? qual he a contradicção, que se acha na sua doutrina? Ser Ultramontano, e ser Papista, exige obedecer ao Pontifice, no que pertence por direito divino, e he acaso algum delicto? Que querem dizer aquellas palavras do Santo Evangelho ditas pelo Verbo Humanado a S. Pedro, e n'elle a quantos forem, e seião legitimamente Bispos de Roma? *Quodcumque ligaveris super terram, erit ligatum et in Cælis. Et quodcumque solveris super terram, erit solutum et in Cælis?* Eu creio que o R. Padre Feijó sabe Latim, e não vejo neste Texto sagrado por donde se possa fugir da obediencia ao Papa em huma cousa tão interessante, como he a disciplina do Celibato Clerical. Sem obediencia ao Bispo de Roma, como Vigario de J. C. não ha verdadeira Religião, ainda quando em tudo o mais sejamos irreprehensíveis. Não lhe obedecemos como a Senhor, mas sómente como ao Vice-Regente d'aquelle Divino Mestre, que reunio os Ceos com a terra, enviando-nos a verdadeira sabedoria, e abrindo-nos as portas do

Ceo, para que seguindo as suas pizadas na terra, sejamos alli eternamente felizes.

No anno de 1542, a Faculdade Theologica de Paris em huma célebre Sessão contra o Heresiarcha Luthero declarou assim: *Nec minus certum est unum esse jure divino summum in Ecclesia Christi militante Pontificem, cui omnes Christiani parere tenentur.* S. Jeronymo dizia a hum Pontifice: *Ego Beatitudini tuæ Cathedra Petri consocior.* S. Prospero affirmava: *Sedes Romæ Petri quæ pastoralis honoris facta caput mundo, quidquid non possidet armis, religione tenet.* S. Bernardo, e outros muitos Santos Padres, em todas as partes, e em toda a occasião opportuna, recommendão a obediencia, a honra, e a submissão devida ao Vigario de J. C., e o meu Seraphico Padre S. Francisco na sua Regra approvada por Honorio nos mandou expressamente por meio de hum preceito rigoroso. O R. Padre Feijó usa de frases, de que em seus tempos se val rão Luthero, e Calvino, e das mesmas palavras, que os seus sequazes se valem em dia para injuriar os Catholicos. Injurias não são razões, nem fazem força entre os sabios para convencer o entendimento d'aquelles, a quem queremos desenganar dos seus erros. De que o R. Padre Feijó pensa ser util a derogação do Celibato Clerical, e Religioso, não se segue, que todos os Clerigos, e Sacerdotes pensem, ou devão pensar como elle. Cada homem tem a sua alma com tres potencias para fazer os seus juizos, e discursos ácerca das opiniões novas, ou antigas, que se espalhão entre os racionaes. Chamar nos Papistas, Ultramontanos, intolerantes, ignorantes, e fanaticos, he cousa que nos importa bem pouco, ou nada. O que muito nos interessa he saber o que devemos ser para com a Santa Igreja nossa Mãe, e depois



de bem sabido pôr a doutrina em practica para que ella nos reconheça sempre por seus filhos, fiéis, tanto nesta vida pelejando, como na outra gozando o premio dos nossos trabalhos. Toda outra sciencia, que mediata, ou immediatamente não nos conduz para a felicidade, e gloria do seculo futuro, a devemos ôlhar como o clarão do fuzil, que em hum momento foge da nossa vista.

Daqui he que li com muito gosto, e praser o Papel do R. Padre Gonçalves no qual não de- viso outra cousa mais, que doutrinas mui sãs, e mui solidas, fundadas na tradicção constante desde os primeiros fundamentos da Igreja até os nossos dias. Elle nos deo doutrinas santas, com que nos ensina, como o servo fiel, para que nos não deixemos levar da antiga serpente, que nos accusa ao Pai, ao Filho, e ao Espirito Santo, desde aquelle momento infeliz em que cahio do Ceo, e que confundindo muitas vezes as verda- deiras idéas com as falsas para introduzir o ve- neno da discordia entre os Christãos, logra por nossa desgraça transtornar a ordem social, que deve reinar em todo o orbe Catholico, e arrancar a paz, que Nosso Divino Mestre nos deixou so- bre a terra. Para contrariar tanto mal serve muito a sã e santa doutrina do Papel, que defende o Celibato Clerical, e Religioso, pois que nos dá a conhecer os inimigos para que delles fuja- mos, ou pelejemos até lograr a victoria, e alcançar a Coroa, que Deos tem preparado aos que defen- dem a sua Lei, e a sua Igreja até á morte.

O R. Padre Feijó na sua Resposta citando para o que nunca poderá conseguir o Canon 3.<sup>o</sup> dos Apostolos, S. Clemente, o Concilio de Gran- ges, S. Uldarico, e o Concilio *in Trullo*, julga, que o R. Padre Gonçalves, e com elle todos os

*Papistas*, e *Ultramontanos*, estamos vencidos, e cahidos por terra. Pede ao Padre Gonçalves, que lhe responda, e parecendo lhe que estaremos calados eternamente com as suas razões, que lhe parecem muito fortes, e a nós de nenhum momento, depois de andar como hum morcego occultando-se por detrás dos Concilios, e dos Santos, passa para a chaminé, que he o seu proprio lugar, e com os seus olhos de lince se lhe figura haver achado parvoices, absurdos, contradicções, e impiedades, onde senão encontram semelhantes spectros; e lhe faz tantas perguntas, e tão fortes no seu modo de pensar, que achando-as sem resposta (porque o Padre Gonçalves ainda não teve tempo de responder) diz: como pois tem o Sr. Padre a temeridade de affirmar, que o *Celibato do Clero he de Instituição Apostolica*, e que assim o tem declarado *Papus*, *Concilios*, e a mesma *Igreja*? O Padre Gonçalves quando affirmou esta proposição estava bem convencido da sua verdade, em cuja defesa não póde haver temeridade, ainda que se mantenha firme até perder a vida. O Canon 25 dos Apostolos he sufficiente para provar quanto elle affirmava tão santamente, e para demonstrar que não he absurdo intoleravel quando diz: não ha lei alguma, que permitta aos Padres cazar se depois de ordenados. O Canon 3.º dos Apostolos não falla do pretexto do *Celibato*, que segundo a sua resposta nada tem a castidade Clerical com a *Religião*, e o que alli se lê, que tanta força faz, diz: *Sub obtentu religionis . . .* e se lemos o Canon 25 vemos que diz: *Ex iis, qui Calibes in Clerum pervenerunt, jubemus ut lectores tantum, et cantores (si velint) nuptias contrabant.* Que tal! Este Canon não será tão antigo, como aquelles, que se nos citão? *Zeferino* não escreveu aos Bispos da *Sicilia*

para que os reconhecessem? Leão-Papa IX. não reconheceo até 50 Capitulos, entre os quaes se acha este Canon? Santo Isidoro não diz: *Propter eorum auctoritatem cæteris Conciliis præponimus Canones, qui dicuntur Apostolorum, quoniam plures eos recipiunt, et Sancti Patres eorum sententias synodali auctoritate roboraverunt, et inter Canonicas posuerunt constitutiones?*

Eis aqui, o que sem medo de contradizer-se, lhe póde responder o Padre Gonçalves. Eis aqui como póde roborar a sua proposição sem temor algum, e muito melhor do que intentão os seus contrarios com a authoridade do Concilio Grangense. E que se segue de tanta authoridade, como por olhos, nariz, e ouvidos nos quer metter o Padre Feijó na sua Resposta? Eu o direi ao Reverendissimo Padre, e a todos os seus partidarios; porque certamente não me parece estar bem deduzida a consequencia contra o Papel, a que responde, segundo as regras da boa Logica, e conforme o melhor methodo de investigar a verdade, a qual he, e deve ser o objecto do nosso entendimento para seu socego, e descanso, e para não andar como morcego fugindo da luz, e saltando por todos os escendrijos. O que se segue he, que n'aquelles tempos tanto, e mais calamitosos que os de agora (não obstante a perseguição presente do Celibato Clerical, e Religioso, e da disciplina Ecclesiastica) havia outras necessidades, e outros motivos infinitamente maiores causados pelos inimigos do dogma sobre a Santidade do Matrimonio, para então se relaxar em parte huma Lei santamente estabelecida, e não que agora se deva obolir. O que se segue he, que quando se ordenava algum homem cazado por imperio da necessidade, para dar o pasto espiritual aos Catholicos por causa de não ha-

ver os Ministros necessários, podia usar do Santo Matrimónio, não cedendo voluntariamente os dous consortes o *jus mutuum*, que têm *in se*, e *ad rem*, no que he igual á cópula licita com a continencia perpetua. O que se infere he, que a Igreja póde dispensar esta Lei com algum particular por huma necessidade commum. Logo não nega o R. Padre Gonçalves, nem nenhum dos Ultramontanos; porém nega que se possa abrogar a Lei em toda huma classe Sacerdotal de hum Reino, ou Imperio, ou de todo o Catholicismo. O que se infere he, que á mesma Igreja *Docente* pertence o *jus* da Indicação tanto sobre o Celibato Clerical, quanto sobre tudo o mais, que he Disciplina Ecclesiastica, e não ao R. Padre Feijó, nem a toda huma Assembléa Geral reunida para estabelecer Leis puramente politicas. E quem lhe concedeo tratar de huma materia, que á tantos seculos a Igreja tem chamado a si pela razão do Sacramento? Ainda que o Matrimónio olhado como contracto puramente civil pertence no Governo Politico, póde-se verificar isto entre Principes Catholicos, e entre Nações Catholicas, que olhão para o Matrimónio como Sacramento? E poderão estes Soberanos, e estas Nações desentender-se com huma Mãe, que sempre os tem tratado com amor, que os tem regalado com caricias, e posto nelles as suas vistas para que a defendão dos seus inimigos, e apoiem as suas decizões? Já que o R. Padre Feijó fez tantas perguntas ao Padre Gonçalves, seja-me tambem permitido fazer-lhe huma só. Em todas estas mudanças que se lem tiverão alguma parte os Soberanos Politicos em quanto á decizão? não certamente. *Distinguamus tempora, et concordabimus jura.*

Arguir, que se deve abolir o Celibato Clerical e Religioso, porque muitos desgraçadamente

não cumprem com os seus mais sagrados deveres, e porque não refrêão as suas paixões, he huma impiedade (perdoe-me o Sr. Feijó se acaso vou errado) talvez mais insupportavel que o estado fatal, em que se achão pela fraqueza humana. Se este motivo, que elle e muitos outros allegão, fosse sufficiente para abolir huma Lei tão santa, e tão antiga, poderia o Sr. Deputado *indicar e dar voto* para que não se ouça Missa nos Domingos, e nos dias Festivos, pois que sendo de instituição Ecclesiastica, e Apostolica o preceito de ouvir Missa, sabemos, e sabe Sua Senhoria, que são innumeraveis os Catholicos, em nome, e não em obras, que não a ouvem, nem vão á Igreja, sem terem justos motivos, que os eximão de tão santo dever; não sendo acaso menos os que a ouvem sem a attenção, e devoção devida, e talvez offendendo mais a Deos do que senão assistissem ao Santo Sacrificio da Missa. Já poderia intentar, e indicar o mesmo ácerca da Confissão annual, porque tambem he de lei Ecclesiastica quanto á determinação do tempo; e não ignora, nem deve ignorar o nobre Deputado o numero singularissimo de homens Catholicos, que por huma omissão demasiadamente culpavel não cumpre com esta lei tão saudavel, e tão util para a nossa justificação. Sendo muitos tambem os que, quacs outro Judas, depois de fazerem huma confissão ficticia, e nulla recebem sacrilegamente o Cordeiro sem mancha, que tira os peccados do mundo.

Tambem poderia indicar, e dar voto para abolição do Officio Divino, ou Horas Canonicas, porque sendo de instituição Ecclesiastica, sabemos, e oxalá que o ignorassemos, que muitos Clerigos desde Subdiaconos até Presbyteros não desempenhão este santo dever do seu ministerio,

esta obrigação Canonica, á que voluntariamente se ligárão com as santas Ordens, que recebêrão; poderia indicar, e dar voto para que os Padres não appareçam em publico, fóra das Igrejas, com habitos conducentes ás suas Ordens; porque sendo de lei Ecclesiastica, e debaixo de penas Canonicas além do peccado mortal de desobediencia publica á Igreja, e de escandalo notavel, muitos não observão esta lei; poderia ... Deos Santo! Deos immortal! onde vou com o meu discurso! Não he pois a transgressão da Lei na opinião dos homens sabios, e religiosos, motivo para que a Lei se derogue quando ha meios para cohibir, e castigar os transgressores, principalmente os escandalosos.

O Padre Luiz Gonçalves dos Santos defendendo sabiamente, e zelosamente o Celibato Clerical, e Religioso, defende tambem os direitos da Igreja sem offender levemente as faculdades proprias dos Soberanos, e pune pela castidade, virtude tão aconselhada pelos Apostolos e pelos Justos de todos os seculos. Sim, meu Amigo e Senhor, a castidade he a que nos dá faculdade, e poder para separar-nos, e desembaraçar-nos dos cuidados da terra, e das vis occupações, em que estão engolfados os espiritos fortes, e soberbos, que não se lembrão da eternidade, nem dos fins para que forão creados. A castidade nos faz aptos para contemplar com mais quietação, e socego as verdades eternas, e a grandeza dos Mystérios incomprehensiveis, que a Religião nos ensina, cuja formosura foge rapidamente dos lascivos, e não se apresenta de ordinario com tanta facilidade aos mais virtuosos cazados; porque o Espirito Santo não assiste com a sua presença á acção da copula licita, como affirma o Glorioso S. Jeronymo por estas palavras: *Connubia legitima*

*carent quidem peccato, non tamen tempore illo, quo conjugales actus exercentur præsentiâ Sancti Spiritus dabitur: etiam si Propheta esse videatur, qui officio generationis obsequitur.* Por esta causa, e com muita razão, e justiça affirmã o Defensor do Celibato Clerical e Religioso: que o espirito, e voto da Igreja foi sempre, que os seus Ministros principaes vivessem na Continencia, e dessem aos Povos os mais puros exemplos de santidade, e de virtudes.

Na verdade, senão foi até hoje a continencia Clerical e Religiosa, a que tem feito tantos progressos na Igreja de Deos; senão he esta virtude, a que arrasta suave, forte, e docemente após de si a muitos infieis e peccadores para restitui-los a J. C.; senão he esta virtude a que mandada por lei pelos legitimos Pastores a todos os Clerigos *in sacris*, e especialmente aos Sacerdotes, e aconselhada pelos Confessores no tribunal da Penitencia, produzio altissimos Cedros de Santidade; quem he? Certamente eu não acho outra virtude, que coopere mais no exterior para mover os homens do que a continencia. As virtudes que não fazem muito ruido na sociedade se occultão facilmente; porém a continencia não se póde occultar, porque como tócha resplandecente esparge os seus raios beneficos, e luzentes, sobre as densas trévas da corrupção: assim como a incontinenca he a causa, todos o sabemos, de que os Christãos não oução, como devem, a palavaa de Deos, que pregão os seus Ministros, cujas obras escandalosas e publicas, contradizem á sua linguagem.

A Hespanha, meu Amigo, até o presente tem sido olhada á muitos seculos, e reconhecida dos mais sabios Politicos Estrangeiros como pouco politica, e muito Catholica. Sermos Catholicos

he o que mais nos interessa para nossã salvação ; e por consequencia , o que mais deve chamar a nossa attenção sobre o ponto , que presentemente disputamos. Por esta causa os seus Sacerdotes , tanto Seculares , como Regulares ( isto mesmo se deve dizer dos Portuguezes ) afferrados ás decisões da Santa Igreja sobre o Celibato ( fallo dos bons ) fizeram tantos progressos na prégação do Evangelho , cooperando a continencia , que nelles reluzia aos olhos dos infieis , para estender o Dogma , e a Moral de J. C. nos formosos paizes das Americas ; pois que já no anno de 1692 se contavão nellas 76 mil Igrejas. O que fizeram á vista disto outras Nações , cujos Ministros são cazados ?

A Continencia , e a Castidade perpetuas , meu Amigo , he possivel em todo o seu rigor , e força , e em toda a generalidade de huma classe inteira , sem que por isso deixe de ser *Dom de Deos*. Quando o homem se submete voluntariamente , e sem coacção externa á lei do Senhor , o Senhor lhe dispensa com misericordia os auxilios necessarios , e lhe subministra superabundantes graças para que a cumpra , e logre no fim da sua vida os premios promettidos aos servos fieis. Deos não falta ás suas promessas ; o ponto está em que nós queiramos , e lhe roguemos as suas graças , e auxilios. De outra sorte Deos , que expressamente nos manda obedecer á sua Igreja tanto na Disciplina , como na Dogmatica , e Moral ; nos mandaria oousas impossiveis ? Dizer o contrario he huma blasfemia , em todo o rigor da palavra.

Eis aqui , Amigo e Senhor , como a proposição do R. P. Feijó , que diz ser a Lei do Celibato inexequivel em sua generalidade , coincide com huma das proposições de Jansenio condemnadas , e anathematisadas pela Igreja : he a pri-



meira das cinco, que o Papa Innocencio X. condemnou. Não quero dizer que o erro do R. Sr. Padre Feijó seja erro da vontade; porque estou muito longe de pensar d'elle semelhante absurdo, e espero que se retracte conhecendo a verdade. Sei mui bem que o erro do entendimento pôde dar-se muitas, e muitas vezes nos mais bem intencionados, e nos virtuosos, e Deos Nosso Senhor não castiga o material do peccado quando este está sem o formal, que he o que o offende, e irrita a sua divina justiça. Este R. Padre guiado pelos échos, que cita na sua Resposta, teve outro erro de entendimento quando affirmou que até os Senhores Bispos podem dispensar sobre o Celibato dos Padres. Dizendo:

*= Já está convencido de que ainda sendo o Celibato Clerical de instituição Apostolica pôde ser abolido pelo Papa em toda a Igreja, e pelos Bispos em suas respectivas Dioceses? =* Digo pois, que teve outro erro de entendimento; porém o écho considerado isoladamente, e por si só não argue, nem dá direito, nem os senhores Bispos se reconhecem hoje com semelhantes faculdades, a não serem reunidos legitimamente em algum Concilio Geral. He huma questão muito renhida entre os Theologos sobre se o Summo Pontifice pôde dispensar no Voto solemne dos Religiosos, e se sómente se argumenta pelos échos, os que estão pela parte affirmativa não poderão já mais convencer, nem fazer calar os contrarios, que defendem a negativa. Com quanta menos razão poderão os Senhores Bispos dispensar sobre o Celibato dos Padres? Affirmar que he prerogativa nata, ou inherente á dignidade Episcopal, da qual não pôde ser despojada, seria dizer, que a Igreja tem errado em tantos Seculos, como ha mandado, e practicado o contrario; o que seria

manifesta blasfêmia , e cousa incrível em hum homem Catholico.

Quando o R. Padre Gonçalves affirmou , que o Papa não *podia abolir* a instituição do Celibato , o devia dizer sem rémorso de consciencia ; porque aquella *potentia* não se deve entender em todo o rigor , nem em todo o sentido da palavra , segundo consta de todo o contexto do seu Papel. Além do que o prova com huma authoridade não pequena , e o podia assegurar com muitas razões mui fortes , e mui convincentes. Não posso comprehender certamente como o Sr. Padre Feijó se haja incommodado tanto por esta proposição , que verdadeiramente fallando , não parece ser dos *Papistas* , que segundo se exprimem os desabusados , cégamente obedecem ao Bispo de Roma. Obedecemos na verdade ao Summo Pontifice humilhando a nossa cerviz a quanto nos ordena , já seja em quanto ao dogma , se nos falla *ex Cathedra* , já seja em quanto á Disciplina , estando nós muito tranquillos , e seguros de que não vamos errados. Talvez , que se reflexionassem com vagar , e desapaixoadamente , verião que os Papistas não obedecemos tão cégamente , como os nossos inimigos julgão , sem quererem perceber , nem entender as razões , em que nos fundamos , as quaes devião pesar com summo cuidado , e sem paixão na balança do seu juizo para não cahirem no laço , que armárão para si mesmos , segundo o Real Propheta David.

Hoje mesmó certamente os Papas confessão a verdade da proposição do Padre Luiz Gonçalves na occasião da sua elevação ao Pontificado , promettendo observar , e fazer guardar em quanto possão os Sagrados Canones , e as Instituições dos seus Antecessores. Julio I. no anno de 30 já disse : *Id vero ad Synodi , et Episcoporum , q in*

*Synodo fuerunt, contumeliam vergeret. si quæ illi tantō studio, et cura veluti Deo præsentati egissent, a nobis ut vana, et subtilia abrogarentur . . . Nos omnia secundum Canones facimus. Se os Pontifices podem ad libitum mudar a cada momento as instituições antiquissimas, ou se podem, segundo o seu querer, ou pela força das Circunstâncias abrogar por si mesmos huma Lei, que quasi em toda a Igreja Catholica está em seu vigor, á tantos Seculos, e que sempre se trabalhou até hoje para mantela, não obstante a repugnancia de muitos desgraçados, que a olhão com horror, como assegura hum Pontifice: *Apud nos enim inconuulsis radicibus vivit antiquitas, cui decreta Patrum sanxere reverentiam?* Isto mesmo confessava o Papa Celestino em 422 por estas palavras: *Dominentur nobis regulæ, non regulis dominemur. Simus subjecti Canonibus, cum Canonum præcepta servamus.**

O juramento, que fazem ao receber o governo de toda a Igreja á face de todo o mundo de guardar os Canones, não impõe aos Papas o dever de manter a disciplina quanto possível, e para não relaxar huma lei tão util, e tão necessaria na Igreja de Deos? Bem sabemos os Papistas, e Ultramontanos, que se o Pontifice abolisse a instituição do Celibato, abolida ficava, e que o Santo Padre não tem que dar conta sobre a terra a ninguem das suas determinações nesta, e em outras materias, porque estamos mui certos de que *Prima Sedes a nemine judicatur*; porém tambem sabemos, que se deve reger para as suas decizões pelos Santos Concilios, e Canones, e não pelos concelhos, petições, e votos separados de ovelhas desgarradas nas suas idéas, e que affectão tanta sabedoria falsa, não entendendo a fundo a materia de que tratão.

• No R. Padre Feijó lhe parecerão, ou lhe soa •

ráo mal os termos de *Libertinos*, *Deboxados*, *impios*, e outros, dos quaes segundo a sua Resposta se serve a *ignorancia*, e o *fanatismo*. Os ignorantes, e fanaticos, meu Amigo, e Senhor, não sabemos nomear as cousas senão dando a cada huma o seu nome proprio. Tal he a nossa ignorancia, que com tanta applicação aos estudos para achar a verdade das cousas não tem s podido encontrar termos distinctos dos que convem ás mesmas cousas. Chamar as cousas por termos improprios compete sómente áquelles sabios, de quem está escrito na nossa Constituição Divina: *Sapientiam sapientium, et prudentiam prudentium reprobo*. Entre nós outros *al que es asno, asno le llamamos, y al que es leon com el nombre de leon se queda*. Já sabemos de hoje em diante, que se me chamão fanatico he porque o não sou, e se me chamão ignorante será porque me querem dar a entender outra cousa em contrario. Se nos pertendem ensinar a mudar os nomes das cousas, sem que ellas soffrão mudança alguma na sua essencia, já podem os Doutores da Astréa, e os Amantes da Resposta, abrir Aulas publicas, a fim de que aprendamos de novo, para vêr se deixamos de apalpar tantas trévas. Entre tanto, que o não verificação, devem ficar entendendo, que chamaremos impios aos que são publicamente maos; porque o Mestre dos ignorantes assim nos ensina na Carta Catholica, que nos escreveo o Apostolo S. Judas, nos Psalmos de David, e em outros Livros das Escripturas Santas.

Certamente que bem poucos adiantamentos temos tido, havendo estudado a doutrina, que nossos Pais nos derão por herança, e morgado, com tantas mortificações, e trabalhos para illustrar os nossos entendimentos? Nossos Pais forão huns fanaticos em tanto se cançar instruindo-nos

com doutrinas rançosas , devendo conhecer o muito que lhes levarião a vantagem; os seus vindouros os do dia , a quem nos deixarão *pintaditos* , e marcados com os seus proprios caracteres. Se houvessemos tido a felicidade de haver estudado pelos livros dos sabios do dia , teriamos feito muito maiores progressos na carreira litteraria , em que tanto se adiantarão os *Amantes de Venus* , que hão sido Alumnos naquellas Universidades , ou Aulas , que se assemelhão ás que levantou Anthioco na Cidade de Jerusalem antes que se rebelassem os Machabeos. *Et edificaverunt gymnasium in Jerosolymis secundum leges nationum . . . et recesserunt a testamento Sancto. Mac. Liv. 1. C. 1. v. 15. 16.*

Porque hum Concilio possa errar em ponto de disciplina , e de facto , não se segue que tenha errado. Esta Logica , não he dos Papistas , e ignorantes. He sim dos presumidos sabios dos nossos tempos. Prove-se primeiro o erro , e provado que seja então admittimos a consequencia. Além disto , entre duas authoridades oppostas , qual dellas deve levar a preferencia ? Responder-me-hão sem hesitação alguma ; *Aquella que he mais forte , a que se estriba em fundamentos mais firmes , e solidos.* Logo os Doutores particulares , como Pereira , Vanes-pens , Gmeiner , e outros não podem competir com o Concilio de Trento. Este Santo Concilio he a Igreja Universal *Docente* , e com tudo isto quer o Sr. Padre Feijó , que a authoridade de toda a Igreja em ponto de disciplina haja de pesar menos do que a authoridade dos Doutores particulares ; estes Doutores não he de fé , que sejam assistidos do Espirito Santo ; porém he de fé que o Espirito Santo assiste , e preside em hum Concilio Eccumenico ; mas no juizo e balança do Sr. Feijó o Concilio Triden-

tino póde errar sobre a disciplina , e sobre a materia que se disputa. Deos Santo ! que quere-  
rá dizer isto ? Ai de mim ! eu estou cego , ou  
vejo o dragão infernal occultar se entre as flores  
amenissimas , que prod. o Campo da Igreja ?  
Em que se conhece a decizão , senão nos Ca-  
nones , que fulminão tão terriveis anathemas ?  
Quando se finalizarão as disputas , se nós resis-  
tirmos aos estrondosos trovões com que o Ceo  
nos quer atterrar para que nos humilhemos neste  
mundo para sermos eternamente felizes ? A Igre-  
ja nos falla , exhorta , e ameaça ; e nós não a  
queremos ouvir ! quão miseraveis somos ! quão  
soberbos , e indúceis nos mostramos ! *Propter hoc ,*  
*direi como o Propheta Habac , lacerata est lex ,*  
*et non pervenit usque ad finem judicium ; quia im-*  
*pius praevalet adversus justum. Propterea egredietur*  
*juditium perversum. C. 1. v. 4.*

Já poderá , Amigo , e Senhor , conhecer a  
differença , que ha entre a doutrina do muito  
religioso , e mui sabio Padre Luiz Gonçalves dos  
Santos , e a que nos quer introduzir o Reveren-  
dissimo Padre Diogo Antonio Feijó na sua Res-  
posta , talvez com boas intenções , e com santos  
fins , e por julgar erradamente convir , que o Cle-  
ro se haja de cazar. O que na realidade não con-  
vém , nem póde convir , se attendermos á gran-  
deza dos Sacramentos , que diariamente recebe-  
mos , e administramos aos fieis , que com humil-  
dade os vem procurar.

Não são certamente os Defensores do Celiba-  
to Clerical , e Religioso , os que devem levar so-  
bre si a nota infame de *Revolucionarios* ; pois que  
defender a castidade , e a continencia mandada  
pela Igreja , he defender huma virtude agradável  
a Deos , e practicada por muitos do Povo Santo  
antes , e depois da promulgação da Lei Evan-

gelica. Se como dizem os Philosophos incredulos, o Celibato he contrario á Lei de Deos, como podião ser justos, e santos, os que professarão a continencia, como Elias, Jeremias, Daniel, João Baptista, J. C., e os Apostolos? He verdade indisputavel que os Apostolos não forão todos cazados, e ainda que concedamos ao R. Sr. Feijó, que todos o tivessem sido, em nada se diminuem as forças das nossas razões; porque sabemos muito bem, que desde aquelle momento feliz, em que se declararão por Discipulos do Filho da Virgem, guardarão todos continencia até á morte.

O Evangelista S. Mattheos morreo Martyr do Senhor por haver aconcelhado o voto de castidade a Ephigenia, e ao Glorioso S. Paulo lhe acelerarão a coroa, que se lhe devia de justiça, por haver apartado do immundo cahos de luxuria huma Amasia de Nero, se bem me lembra ter lido na Historia. Este Apostolo extraordinario, que tantos progressos fez na Igreja de Deos, e cujos Escriptos ainda os estão fazendo, foi castissimo desde aquella hora, em que ficou cego, por hum pouco de tempo, caminhando para Damasco; e nas suas Cartas recommenda altamente a castidade, e a continencia perpetua não só aos Sacerdotes, e Diaconos cazados, mas tambem a toda classe de pessoas seculares, manifestando a excellencia de tão fragante virtude, e os opimos fructos para esta vida, e para a eternidade. Se cremos, como devemos a Santo Ignacio, acharemos que Tito, e Timotheo, a quem o Apostolo instruiu nas suas Cartas ensinando-os com a maior energia as qualidades, que devem ter os Bispos, e a doutrina, que devem prégar na Igreja, nunca forão cazados. S. Jeronymo explicando aquelle Texto: *oportet continentem esse*:

o entende de hum modo mui diverso do R. Sr. Feijó, pois que reconheceo no dito Texto a instituição do Celibato Clerical; e nesta disputa em que estamos, não ha a menor duvida de que o Santo merece mais credito, e mais fé por si só, do que quantos em nossos tempos pelejão contra tão santa instituição. *Operet continentem esse, etiam,* diz o Santo Doutor, *ab uxoris amplexu.*

Dizer que esta lei he dura, sacrilega, injuriosa, e inexequivel, ou impossivel de cumprir-se, he affirmar a doutrina impia de Luthero, de Calvino, de Melancthon, e de outros hereges condemnados, e anathematizados pela Igreja. He sacrilegio, que nós os *Papistas*, e *ignorantes Catholicos* por nenhum modo o podemos tragar; porque está escrito em varios lugares da nossa Constituição divina, que Deos não manda cousas impossiveis, e que não permite que sejamos tentados mais do que podem as nossas forças. Tambem sabemos que a Igreja, sempre guiada pelo Espirito de Deos, não póde exigir, nem exige de nós o que nós não podemos satisfazer. Todos, e cada hum dos Sacerdotes podemos ser continent-tes se queremos, e se o não somos muito bem o pagaremos até o ultimo *quadrante* na região da eternidade, e na companhia dos mortos, se em quanto somos vivos, não nos valem dos meios, que a mesma Religião nos prescreve para nossa justificação. O Subdiacono, Diacono, Sacerdote, que quer ser continente, o he; e o que o he, com verdade se guarda muito bem dos perigos, foge das occasiões, recorre com confiança á oração, e quando se vê entre as chammas da tentação não se queima, nem se abraza, mas antes acha-se mais puro, e brilhante, como a garça, que sem se queimar ardia diante de Moysés. Quanto maiores são os premios a que aspi-



ramos, devem tambem ser maiores os sacrificios, que nos custão, para haver alguma proporção entre o premio, ou coroa, e os servigos dos que a conseguem. Eu digo a verdade, tenho experimentado em todos os Povos, em que tenho estado, e entre todas as gentes, huma especie de respeito tal a todo o Clerigo continente, que me enche de admiração, e segundo entendo causa certo terror sagrado não só aos peccadores, mas tambem aos infieis, e aos mais obstinados hereges, que aborrecem, ou fingem que aborrecem o Celibato instituido por Deos mediante a sua Esposa a Santa Igreja.

He huma verdade já á muito tempo demonstrada contra os hereges antigos, e modernos, e contra os Politicos destes ultimos seculos, que assim como os Soberanos podem estabelecer leis para o bom regime dos Cidadãos, pôde o Pontifice por si mesmo impôr leis, e preceitos para dirigir todos os seus subditos para a vida eterna, entrando na obrigação de lhe obedecer os mais poderosos Monarchas, e os maiores Imperadores, se são Catholicos, e filhos da Igreja; porque relativamente á Religião, e á Disciplina que serve para melhor observancia da mesma Religião, elles não são mais que puras ovelhas, sujeitas a hum mesmo Pastor como os de mais fieis, e obrigadas a ouvir a sua voz, e alimentar-se com o mesmo pão, que o Pastor lhe quizer administrar, em cumprimento dos seus deveres para com a Esposa de J. C. Dizer o contrario, he dizer que os Principes Soberanos, ou os Magistrados seculares, podem, ou que pertence a elles, estabelecer leis para o governo da Igreja, o que he erro dos sobreditos Lutheranos, e Calvinistas, e tambem dos Wiclefistas, de Brencio, de Febronio, ( que se retractou pe-

rante o Santissimo Padre Pio VI. na noite de Natal do anno de 1778 ) de Samuel Pufendorf , de Henrique VIII. , de sua filha Isabel , e de todos os que são inimigos da Igreja , e do Vigario de J. C. Erro reprovado , e anathematizado pela Igreja , e que todos os Catholicos devem reprovado , e anathematizar.

Com effeito se na Lei antiga era digno de morte por Instituição Divina qualquer Hebreo sem distincção de classe , nem de pessoa , que ensoberbecendo-se não quizesse obedecer ao Imperio do Summo Sacerdote , segundo consta do Deutoronomio C. 17. v. 12. *Qui autem superbierit nolens obedire Sacerdotis imperio , qui eo tempore ministrat Domino Deo tuo . . . . morietur homo ille , et auferes malum de Israel.* Quanto mais estarão obrigados os Principes Catholicos , e todos os Fieis Christãos em hum ponto tão essencial , como o Sacramento grande em Christo , e na Igreja ? e terá menos poder , e menores faculdades o Summo Sacerdote da Lei da Graça , que o da Lei de Moyses ? Se este tinha as faculdades para a ultima decizão nas duvidas , que se suscitavão sobre cousas puramente politicas , e humanas ; não competirá tambem áquelle a decizão sobre a disciplina , e os de mais regulamentos da Igreja , e obrigar a que lhe obedeção todos os filhos de J. C. sem excepção de pessoa , e de dignidade ? Eu não posso comprehender como ha hoje Christãos , e o que mais he Sacerdotes , que se dizem fieis a J. C. , e que se glorião de serem filhos da Santa Igreja , querem arrogar se a si mesmos faculdades , e poderes , que não recebêrão , nem de Deos , nem dos homens. Tal he a no-sa desgraça no tempo presente ! !

J. C. falla com a maior energia , e com o maior vigor , quando disse : = “ O que ouve a

vós, me ouve a mim; o que me ouve a mim, ouve áquelle, que me enviou. O que vos despreza, despreza a mim; o que despreza a mim, despreza aquelle, que me enviou. ,, = Ora bem, S. Pedro, e os mais Apostolos vivem ainda em Leão XII., e nos de mais Bispos, que com Leão estão unidos; e que por meio dos Canones estabelecidos nos Concilios Geraes, e especialmente no Santo Concilio de Trento, regem, e governão a Igreja, que J. C. comprou com todo o Sangue de suas Deificadas vêas. *Quam acquisivit sanguine suo.* A estes toca (ou a quem estes derem as faculdades) o *Jus de Indicação*, ou *Representação*, sobre a instituição do Celibato Clerical. Ao Senhor Deputado França, e a todos quantos lhe estão unidos em suas idéas, sómente lhes toca ouvir a voz de S. Pedro, que nos falla hoje pela Pessoa do SS. Padre Leão XII., e pelos Senhores Bispos, que separados, ou reunidos legitimamente em Concilios nos fallão em vez dos Apostolos. De outra sorte será não ouvir a voz de J. C. nem a do Pai Celestial, e repugnar ás inspirações do Espirito Santo; por consequencia fazer-se inimigos de Deos, escravos das suas paixões, e filhos do Diabo. Deixemos, meu Amigo, de contos, e historias, não vamos com estes Philosophos do dia, ou antes, da noite. Porque estes, para quanto mandão os Pontifices, quanto ordenão os Bispos, quanto estabelecêrão os Concilios, quanto dizem os Santos Doutores, e ensinão os maiores Theologos, olhão como esses Senhores, de quem já fizemos menção, Calvino, Luthero, Socino, Wiclefo, &c., &c. ou torcem o sentido, e as entendem ao seu geito, e conforme o seu gosto. Quando achão alguma cousa d'aquellas, que toção, ou sôão a *Mixti Forti* tudo querem dar ao Poder Secular, ou ao povo

para ver se . . . . a França , que o diga , e todas as outras Potencias , onde tomárão , e tomão as redeas dos Governos os Philosophos do novo cunho.

Isto he , meu Amigo , o que lhe digo , e este he o meu parecer acerca dos dous Papeis , que correm nesta Corte , pró , e contra o Celibato Clerical , e Religioso. Por tanto lhe aconselho , que quando chegue algum outro Papel Publico , que trate com empenho de relaxar , e destruir as Leis da Igreja , faça com que seus filhos não os leião sem os avisar previamente do veneno , que contém , e sem administrar lhes o antidoto saudavel contra a peçonha , que mata. V. M. he hum Sugeito de talentos , e de luzes , não escassas , com cujos auxilios facilmente póde discernir o verdadeiro do falso , e nas suas conversações familiares suave , e docemente deve como bom Pai de familia introduzir nos seus queridos filhos hum santo horror , e hum santo odio a toda doutrina nova , que não seja conforme com a Lei do Santo Evangelho , com as instituições Apostolicas , e com a disciplina geral da Igreja.

Eu para saber se ha alguma cousa perigosa , ou má nos papeis impressos , que se publicação constantemente nesta Corte , e que chegão ás minhas mãos , não me detenho tanto na consideração do adorno , com que estão compostos , quanto na materia , de que tratão ; e formando duas premissas , ou duas proposições , e reduzindo á ellas toda a questão , se a consequencia , que deduzo não he conforme com o espirito da Igreja , e com a Lei do Evangelho de J. C. no mesmo instante o dou ao diabo como ao principal author de taes maquinações. Se a consequencia , que tiro , he conforme com o sentimento dos Santos Padres , e nada opposta ás instituições Canonicas ,

então dou graças a Deos por ver hum papel publico, que me instrue, como he devido, e me uno com o Author nas sãs idéas, que publicou. Esta he a causa, porque estou unido intimamente com a doutrina do R. P. Luiz Gonçalves dos Santos, e bem quizeram, que com ella se unissem em caridade no Senhor, todos e cada hum dos Sacerdotes de J. C. incluso o R. P. Diogo Antonio Feijó, a cujas idéas não me opponho, como sejam puramente politicas, e não toquem directa, ou indirectamente, virtual, ou formalmente contra os Sagrados Canones, e Instituições da Igreja Nossa Mãe e Mestra. Amo a sua pessoa, respeito o seu character, conheço que as suas intenções podem ser as mais santas; porém como a sua doutrina he contraria ás Leis de Minha Mãe a Igreja de J. C., não posso gloriar-me de ser bom filho, senão trabalho quanto posso com as minhas poucas forças para que não seja lesada no mais minimo. Do mesmo modo póde V. M. fazer, se valendo-se das suas luzes, e piedade, toma o concelho de hum Amigo, que todo o bem lhe deseja, e aos seus filhos. Deos guarde . . . . hoje 2 de Dezembro de 1827.

*Fr. Antonio Dias,*

**Missionario Apostolico.**

entre deo graças a Deos por se haer papel pa-  
 hico, que me instrue, como se devido, e me  
 no. cetera. e por se haer ideias, que publicou.  
 sua he a sua, porque esse unido intimamente  
 com a doutrina do Sr. P. Luiz de S. Carlos dos  
 Santos e sem omissão. e com ella se uniu  
 com a verdade de Deus, e todos e cada hum  
 dos sacerdotes de J. C. inclino o R. P. Diogo  
 Antonio de S. J. a essas ideias não me oppoem  
 como se supozem, e não toparam  
 directas, e indirectamente, virtual, ou formal-  
 mente contra os artigos do Catecismo, e sentenças  
 da Igreja Nova, e da Igreja Antiga. Amo a sua per-  
 sona, respeito o seu character, conheço que as suas  
 intenções podem ser as mais santas; porém como  
 se he contra a doutrina de Jesus de Maria  
 e a Igreja de J. C., não posso gloriar-me de  
 ser seu filho, semo catholico quanto posso com  
 as minhas poucas forças, para que não seja ter-  
 minado meu animo. De mesmo modo pôde V. M.  
 fazer se valente-se das suas luzes, e picadas,  
 tanto o conceito de hum Amigo, que todo o  
 bem he de Deus, e as suas filhas. Deos guar-  
 de... hoje a de Dezembro de 1827.

Fr. Antonio Dias  
 Missionario Apostolico





















